

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativa da SME.

2. **DO OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica Baixa - Tensão (grupo B), para o imóvel onde funcionará o almoxarifado da Secretaria da Educação de Sobral e o armazenamento dos gêneros alimentícios, localizada na Av. Senador Fernandes Távora, nº 1177, Bairro Sinhá Sabóia, em Sobral/CE.

2.1. A contratação deste serviço será realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fornecimento de forma **PARCELADA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O imóvel em epígrafe foi locado pela Secretaria da Educação de Sobral através do Contrato nº 0107/2021 – SME, em anexo, firmado com o Sr. André Feijão Cavalcante, doravante designado locador, oriundo da Dispensa de Licitação nº 084/2021 – SME. A necessidade de iluminação na unidade supracitada servirá para que funcione, no respectivo local, o armazenamento de gêneros alimentícios, com câmara frigorífica para conservação dos alimentos, e o almoxarifado da Secretaria da Educação de Sobral. A falta de iluminação na referida unidade poderá causar transtornos e interrompe as atividades desenvolvidas, posto que, sem energia elétrica, não é possível ligar os equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações administrativas (funcionamento de computador, ar condicionado, ventiladores, impressora, telefone, câmara frigorífica, etc).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Dados Do Fornecimento de Energia

Fornecimento em baixa- tensão (grupo B), com tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV). Níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela **ANEEL**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Serviços Públicos, com a seguinte dotação orçamentária:

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00 - (Transferência do Salário-Educação).

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00 - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%).

06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.39.00.1.111.0000.00 - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%).

06.03.12.365.0006.2.402.3.3.90.39.00.1.113.0000.00 - (Transferências do FUNDEB - Impostos 30%).

06.03.12.361.0005.2.404.3.3.90.39.00.1.113.0000.00 - (Transferências do FUNDEB - Impostos 30%).

JL

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Receber energia elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

6.1.1. **O PONTO DE ENTREGA** ou conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** deverá situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**.

7. DA TARIFA, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO

7.1. As **TARIFAS** aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica do objeto contratado serão as homologadas pela ANEEL, válidas para a área de concessão da **CONTRATADA**, para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento em que se enquadra o **CONTRATANTE**, as quais, sempre que reajustadas e revisadas, serão imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do contrato a ser firmado, nos termos da legislação vigente e do Contrato de Concessão da **CONTRATADA**.

7.2. Mensalmente, a **CONTRATADA** efetuará as leituras para faturamento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, considerando as datas previstas nas **FATURAS** de energia elétrica para a leitura dos medidores, podendo haver períodos com o mínimo de 27 (vinte e sete) e máximo de 33 (trinta e três) dias em relação ao consumo.

7.2.1. O faturamento inicial deverá corresponder a um período de consumo de energia elétrica não inferior a 15 (quinze), nem superior a 47 (quarenta e sete) dias.

7.3. Faculta-se à distribuidora disponibilizar, sem ônus, aos seus consumidores o pagamento automático de valores por meio de débito em conta corrente; e a consolidação de todos os valores faturados referentes às unidades consumidoras sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

7.4. Para fins de aplicação tarifária, as unidades consumidoras devem ser classificadas de acordo com a atividade comprovadamente exercida, a finalidade de utilização da energia elétrica e o atendimento aos critérios para enquadramento, em uma das seguintes classes tarifárias: I - residencial; II - industrial; III - comércio, serviços e outras atividades; IV - rural; V-poder público; VI - iluminação pública; VII - serviço público; e VIII - consumo próprio.

8. DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os principais deveres da **CONTRATANTE** são:

8.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

8.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;



- 8.3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
- 8.4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- 8.5. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
- 8.6 Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**.

A **CONTRATADA** poderá suspender o fornecimento:

- 8.7. Por motivo de deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
- 8.8. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
- 8.9. Impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
- 8.10. Razões de ordem técnica;
- 8.11. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.
- 8.12. A **CONCESSIONÁRIA** poderá executar serviços vinculados à prestação do serviço público à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES, Coordenadora da Gestão Escolar da SME, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10. DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO	UNIDADE CORRESPONDENTE
Av. Senador Fernandes Távora, nº 1177, Bairro Sinhá Sabóia, em Sobral/CE.	Armazenamento de gêneros alimentícios e funcionamento do almoxarifado da SME.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se a este CONTRATO os princípios legais, comerciais e técnicos em vigor referentes a fornecimento de energia elétrica, bem como, de imediato aqueles relativos a modificações supervenientes efetuadas pelo Poder Concedente.

12.2. Concordam as Partes que em caso de inadimplemento de qualquer obrigação pelo MUNICÍPIO, poderá a ENEL, a seu exclusivo critério, suspender o fornecimento de energia às áreas públicas não essenciais à população, bem como se negar a atender qualquer solicitação de serviços de novas ligações para qualquer unidade de responsabilidade do MUNICÍPIO até o adimplemento.

12.3. Declaram as Partes ter total conhecimento da terminologia técnica utilizada neste CONTRATO, que se encontra definida na regulamentação aplicável.

12.4. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO devem ser feitos por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, ou correio eletrônico.

13. DOS ANEXOS DO TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO A – GLOSSÁRIO

Sobral/CE, 15 de setembro de 2021.


ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS
Coordenadora Administrativa da SME

De Acordo:

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387
Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2021.09.22 16:50:54 -03'00'

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário da Educação de Sobral

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem no Termo de Referência/Contrato, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997.

ANEXO: todo e qualquer anexo do contrato a ser firmado e os que porventura venham a ser estabelecidos entre as Partes.

CONTRATANTE: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica e o uso do sistema de distribuição, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento de suas unidades consumidoras na condição de consumidor cativo.

CARGA INSTALADA: Soma das POTÊNCIAS nominais dos equipamentos elétricos instalados na UNIDADE CONSUMIDORA, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

CICLO DE FATURAMENTO: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data de leitura do mês de referência, definida no calendário de faturamento da CONTRATADA.

CONCESSIONÁRIA: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica.

ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

FATURA: Documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo consumidor ao CONTRATANTE, em função do fornecimento de energia elétrica, da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, TARIFA e CICLO DE FATURAMENTO.

GRUPO B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV).

INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior.

PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONCESSIONÁRIA deve entregar a energia elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.

POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da UNIDADE CONSUMIDORA.



PONTO DE ENTREGA: Ponto de conexão do sistema elétrico da CONTRATADA com a UNIDADE CONSUMIDORA situado no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a referida UNIDADE CONSUMIDORA, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento, nos moldes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

TARIFA: Valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de POTÊNCIA ativa.

UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a SUBESTAÇÃO, de responsabilidade do CONTRATANTE, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um PONTO DE ENTREGA, com medição individualizada.



Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Caminho de certificação
Estrutura da assinatura
Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovado
Em conformidade com o padrão
Aprovada
Correto
Aprovados



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS